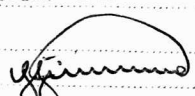


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 11/89
FLS. 18


LEI Nº 180/89

Altera a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Cacoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º, § único do Art. 7º, § único do Art. 8º, da Lei 176/89, passou a vigorar com a seguinte redação:

A) Art. 1º - A estrutura básica da Prefeitura Municipal de Cacoal, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

I.1 Gabinete

I.2 Assessoria Jurídica

I.3 Assessoria Especial

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

II.1 Sec. Munic. de Planejamento e Coordenação

II.2 Sec. Municipal de Administração

II.3 Sec. Municipal da Fazenda

II.4 Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos

II.5 Sec. Munic. de Educação e Cultura

II.6 Sec. Municipal de Saúde

II.7 Sec. Municipal de Agricultura

B) § Único do Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao respectivo titular:

A) Divisão de Administração

B) Seção de Pessoal

C) Seção de Serviços Gerais

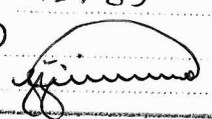
D) Seção de Material e Patrimônio

E) Seção de Compras

F) Seção da Junta de Serviço Militar

C) § Único do Art. 8º - A Secretaria Municipal da Fazenda compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao titular:

- A) Divisão de Finanças**
- B) Divisão de Receitas**
- C) Divisão de Fiscalização**
- D) Seção de Contabilidade**
- E) Seção Financeira**
- F) Seção de Lançamento e Controle**
- G) Seção de Execução Orçamentária**
- H) Seção Tributária**

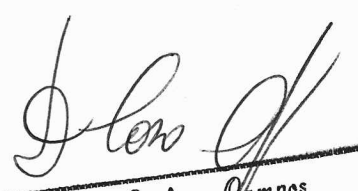
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAOAL RO	
PROCESSO No	11/89
FLS.	19
	

§ 1º - Os cargos mencionados no "caput" passam a integrar a Tabela I previsto no Art. 18, com os símbolos equivalentes às funções assemelhadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reajuste de 50%(cinquenta por cento) na Tabela II e 98%(noventa e oito por cento), para a Tabela III, com efeito retroativo a 01 de Maio de 1.989.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revoga das as disposições em contrário.

Cacaoal, 31 de Maio de 1.989.


Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal